



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jau – SP
Telefone: (14) 3624-5077
www.jau.sp.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.897

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.897
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ E ASSOCIAÇÃO E
MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2025, por intermédio do Sr. Nelson Ricardo Sanches, Secretário de Economia e Finanças, inscrito no CPF nº 218.097.198-28, e pelo Sr. Everaldo Antonio de Andrade, Secretário Adjunto, inscrito no CPF sob o nº 132.305.648-39 neste ato representando o MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, situada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, nesta cidade de Jahu, SP, Cep 17.201-900, doravante denominado PODER PÚBLICO; e Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.514.420/0001-27, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Rua Gustavo Chiosi, SN, Bairro Centro, CEP 17.204-220, Jaú/SP, neste ato representado pelo Sr. Dagoberto do Nascimento Alasmar, portador do CPF nº 152.923.588-00 denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 10.897 para realização do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 5ª e 9ª do Termo de Colaboração supramencionado, dispondo acerca da possibilidade de aditamento para prorrogação da vigência e alteração do valor global do contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a adoção das medidas previstas na Cláusula Nona, por parte desta Administração, bem como pela OSC parceira mediante entrega do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos inerentes ao exercício da função pública executiva, em especial a discricionariedade para tomada das decisões, balizadas pelos limites legais;

CONSIDERANDO a primazia pela economia e eficiência na prestação dos serviços públicos;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 10.897, cujos objetos são a perfeita execução do plano de trabalho aprovado e do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, nos termos da Cláusula 5ª e Cláusula 9ª do Instrumento Contratual, além da ampliação do valor global da pactuação para reajuste financeiro em consonância ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme Cláusula 5.2 do Termo de Colaboração supracitado;

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato será celebrado em condição resolutiva, pelo período de 12 (doze) meses, ou até término de novo processo competitivo, contados da data da assinatura do respectivo instrumento.

2.2 Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que existam razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jauú – SP
Telefone: (14) 3624-5077
www.jau.sp.gov.br



prescritas na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 8.666/93 e modificações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica celebrado o ajuste entre os órgãos parceiros no valor de R\$ 186.720,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e vinte reais) a serem onerados na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto da presente parceria, serão oneradas as seguintes unidades orçamentárias:

Secretaria	Unidade Orçamentaria	Natureza da Despesa	Fte	Cód. Classificação	Cód. Aplicação	Valor
Assistência	02.26.01	3350-3901	1	08.245.0019-2017	510.000	R\$ 186.720,00

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo é fulcrado no artigo 55 "caput" da Lei 13.019/2014, sem prejuízo das disposições contratuais pertinentes previstas nas Cláusulas 5ª e Cláusula 9ª do Termo de Colaboração nº 10.897.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA– O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretratável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração e nos aditamentos que não forem modificados ou conflitantes com as cláusulas e condições constantes presente Termo Aditivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jauú – SP
Telefone: (14) 3624-5077
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, em no máximo 20 dias após assinatura do Termo, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

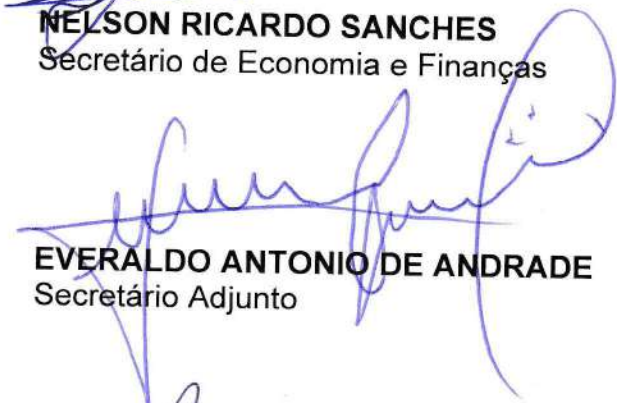
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

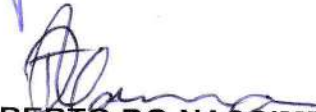
CLÁUSULA NONA – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionados na Comarca de Jahu, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

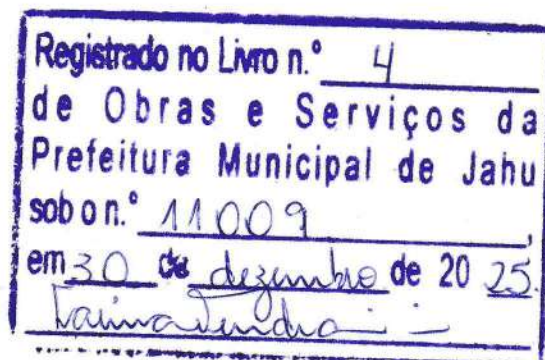
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.

Jaú, 30 de dezembro de 2025.


NELSON RICARDO SANCHES
Secretário de Economia e Finanças


EVERALDO ANTONIO DE ANDRADE
Secretário Adjunto


DAGOBERTO DO NASCIMENTO ALASMAR
Presidente/Representante Legal da OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jau – SP
Telefone: (14) 3624-5077
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Anexo RP 09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO – INSTRUÇÃO N° 01/2020 – TCE/SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE.

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 10.897 – 1º Termo Aditivo.

OBJETO: Realização do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Com Deficiência e suas famílias.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 186.720,00 (**cento e oitenta e seis mil e setecentos e vinte reais**).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jauú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Ivan Cassaro

Cargo: Prefeito

CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Dagoberto do Nascimento Alasmar

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 152.923.588-00

Assinatura:

ORDENADOR DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nelson Ricardo Sanches

Cargo: Secretário de Economia e Finanças

CPF: 218.097.198-28

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP

Telefone: (14) 3624-5077

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Nome: Everaldo Antonio de Andrade

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 132.305.648-39

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Dagoberto do Nascimento Alasmar

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 152.923.588-00

Assinatura:

